

# EDITAL RENOVAÇÃO DA PERMANÊNCIA AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO CRECHE-2021.1

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Cariri, por meio da Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil (CAIE), amparada pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, bem como pela Resolução N.º 16/2014/CONSUP de 20 de maio de 2014 e seus Anexos, torna pública a abertura do processo de renovação da permanência do Auxílio Moradia e Auxílio Creche.

#### 1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 A manutenção do vínculo do estudante com o Programa Auxílio Moradia;
- **1.2** A manutenção do vínculo do estudante com o Programa Auxílio Creche;

### 2. DOS REQUISITOS GERAIS

Para que a renovação do(s) benefício(s) ocorra o estudante deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ser beneficiário do(s) programa(s) Auxílio Moradia e/ou Auxílio Creche;
- b) possuir renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio
- c) estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri;
- d) estar cursando no mínimo 3 (três) disciplinas com carga horária obrigatória, salvo os casos que caracterizam a inviabilidade em cursar 3(três) disciplinas;
- e) estar dentro do prazo padrão para conclusão do curso, salvos os casos devidamente justificados;
- f) enviar todos os documentos exigidos no Edital e o Questionário Socioeconômico;
- g) não estar inadimplente com qualquer programa de auxílio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, em relação à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos ou utilizados.



#### 3. DO PROCESSO SELETIVO

**3.1** O processo seletivo obedecerá às seguintes etapas:

**Primeira Etapa** – Preenchimento obrigatório do Formulário de Renovação pelo discente, que está disponível na plataforma Forms (Forms.ufca.edu.br). O preenchimento inclui: Anexar o Questionário Socioeconômico e as cópias dos documentos solicitados neste Edital (exclusivamente em formato PDF);

**Segunda Etapa-** Seleção dos candidatos realizada pelo Serviço Social da PRAE, através de análise técnica do Questionário Socioeconômico e da documentação apresentada. Caso julgue necessário, o Serviço Social poderá, a qualquer tempo, realizar entrevistas e visitas domiciliares.

- **3.2** É dever do estudante beneficiário dos programas Auxílio Moradia e Auxílio Creche proceder à solicitação da renovação do(s) seu(s) auxílio(s) para fins de continuidade no(s) programa(s).
- **3.3** Somente serão dispensados de realizar o processo de renovação 2021.1, estudantes que iniciaram o recebimento do Auxílio Moradia e/ou Auxílio Creche no ano de 2021.

#### 4. DO RESULTADO PRELIMINAR

O resultado preliminar será divulgado no site da UFCA (<u>www.ufca.edu.br</u>) em data constante no cronograma deste Edital.

#### 5. DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

- **5.1** O estudante que tiver sua solicitação indeferida poderá interpor recurso em data constante no cronograma deste Edital;
- **5.2** O recurso deverá ser interposto pelo estudante por meio do Formulário para Interposição de Recurso localizado na **plataforma forms** (forms.ufca.edu.br) e deve ser acompanhado de comprovação das alegações feitas;
- **5.3** O estudante inadimplente com qualquer programa de auxílio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, em relação à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos ou utilizados, deverá regularizar sua situação e entrar com recurso, comprovando que sanou a inadimplência.



**5.4** O recurso será apreciado por um Assistente Social diferente daquele que realizou a análise de vulnerabilidade socioeconômica do aluno que interpôs o recurso.

#### 6. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

- **6.1** O estudante poderá sanar as irregularidades que causaram o indeferimento da solicitação, anexando os comprovantes e/ou documentos pendentes no formulário de recurso.
- **6.2** A documentação pendente será informada através do e-mail do discente cadastrado na plataforma Forms.
- **6.3** O discente que não receber a confirmação da inscrição, via e-mail, deve procurar imediatamente a Diretoria de Tecnologia da Informação DTI para sanar qualquer irregularidade na conta da plataforma Forms que possa causar o não recebimento da documentação pendente.
- **6.4** A PRAE não se responsabiliza pelo não recebimento da documentação pendente que teve como fato gerador problemas no e-mail cadastrado.

#### 7. DO RESULTADO FINAL

O resultado final será divulgado no site da UFCA (<u>www.ufca.edu.br</u>) em data constante no cronograma deste Edital.

#### 8. DAS RESPONSABILIDADES

- **8.1** Compete ao estudante que teve o(s) auxílio(s) renovado(s):
- a) observar os procedimentos e prazos estabelecidos no presente edital;
- b) comunicar qualquer alteração de sua situação socioeconômica;
- c) manter-se regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri;
- d) informar o desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso de graduação;
- e) em caso de desistência, solicitar por escrito o cancelamento do programa;
- f) restituir à instituição os valores recebidos irregularmente através de GRU;
- g) atender às convocações da PRAE;
- h) possuir frequência mínima de 75% em cada disciplina;



- i) possuir coeficiente de rendimento acadêmico semestral não inferior a 50% das disciplinas;
- j) estar cursando no mínimo 3 (três) disciplinas com carga horária obrigatória, salvo os casos que caracterizam a inviabilidade em cursar 3(três) disciplinas;
- k) conhecer e cumprir com as normas regulamentadoras do programa ao qual está vinculado;
- l) acompanhar as publicações referentes a este Edital no portal da UFCA (www.ufca.edu.br). Além de obedecer às responsabilidades supracitadas:
- **8.2** Compete ao estudante que deseja realizar a renovação do **Auxílio Moradia**:
- a) comprovar que reside, em imóvel alugado, na cidade do campus em que está regularmente matriculado ou no perímetro CRAJUBAR;
- b) comprovar que não reside com os pais ou responsáveis financeiros.
- 9. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO
- **9.1** A **suspensão** do pagamento do(s) auxílio(s) ocorrerá nas seguintes hipóteses:
- a) trancamento de matrícula por motivo de doença do beneficiário ou de pessoa pertencente ao núcleo familiar, comprovada mediante avaliação ou atestado médico;
- b) deixar de enviar documentação pendente exigida para renovação do benefício no prazo definido no cronograma do presente edital.

#### ATENÇÃO:

- A suspensão do auxílio é sem possibilidade de recebimento dos valores retroativos.
- Para regularizar a situação de suspensão do benefício, o estudante deverá:
- a) No caso de suspensão definida na alínea "a": Realizar matrícula até o último período letivo do ano 2021;
- b) No caso de suspensão definida na alínea "b": Entregar a documentação exigida ,pela PRAE, até 30 dias corridos do resultado final.
- **9.2** O **cancelamento** do vínculo do estudante com o(s) auxílio(s) ocorrerá nas seguintes hipóteses:
- a) por solicitação do beneficiário;



- b) cessação das condições socioeconômicas e pessoais que ensejaram a concessão;
- c) renda per capita familiar acima de um salário mínimo e meio;
- d) apresentação de documentos falsos e de informações socioeconômicas falsas ou omissão de informações verdadeiras, a qualquer tempo apurado pelo Serviço Social;
- e) caso apresente baixo rendimento acadêmico (coeficiente de rendimento acadêmico semestral inferior a 50% das disciplinas);
- f) reprovação por frequência;
- g) trancamento total, abandono ou não realização de matrícula em um dos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri;
- h) decurso de prazo padrão para conclusão do curso, salvos os casos devidamente justificados;
- i) transferência para outra IFES;
- j) no mês em que a criança, para qual foi concedido o benefício, completar 5 anos. (No caso dos beneficiários do programa Auxílio-creche);
- k) por não regularizar, no prazo definido pela PRAE, as pendências que levaram a suspensão do programa;
- l) novo número de matrícula ou renovação prevista no art.321 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCA;
- m) conclusão ou desistência do curso;
- n) matrícula em menos de 3(três) disciplinas com carga horária obrigatória, salvo os casos que caracterizam a inviabilidade em cursar 3(três) disciplinas.
- **9.3** Nos casos devidamente justificados, a permanência do estudante no auxílio poderá ser prorrogada por até 2 (dois) semestres após o prazo padrão para conclusão do curso.

#### 10. DA DOCUMENTAÇÃO

#### **DOCUMENTAÇÃO GERAL**

- 1. Documentação do estudante:
- a) Cópia do documento de identificação do estudante;



- b) Questionário Socioeconômico preenchido, datado e assinado;
- c) 1 (uma) Foto 3x4 do estudante colada no questionário;
- 2. Comprovação de dados escolares do estudante:
- a) cópia do histórico do ensino médio;
- b) declaração de bolsa integral ou parcial (no caso de quem foi bolsista em escola particular);
- 3. Documentação civil da família:
- a) cópia do documento de identificação (RG) dos membros do grupo familiar, que contribuem para renda familiar ou usufruem dela, residentes ou não no mesmo domicílio. No caso de menores de 18 anos, pode ser entregue certidão de nascimento;
- b) cópia da certidão de óbito dos pais ou responsáveis, se falecidos (exceto para estudantes casados e/ou que não sejam dependentes financeiramente dos pais);
- c) cópia da certidão de óbito do cônjuge em caso de viuvez.
- 4. Documentação de comprovação de renda (do estudante e de todos os integrantes do seu núcleo familiar maiores de 18 anos):
- Para os trabalhadores do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares):
- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada: páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco;
- b) cópia dos 3 (três) últimos contracheques;
- c) cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) referente ao exercício 2020 (ano calendário 2019) e o respectivo comprovante de entrega, se houver.
- Para os trabalhadores do mercado informal e autônomos:
- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada: páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco;
- b) Declaração de Renda. (Anexo I);



- c) cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) referente ao exercício 2020 (ano calendário 2019) e o respectivo comprovante de entrega, se houver;
- d) cópia dos 3 (três) últimos extratos bancários de conta corrente. Caso não possua, apresentar declaração datada e assinada informando que não possui.
- Para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas; Microempresários e Microempreendedores individuais
- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada: páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco;
- b) declaração contábil de retirada de pró labore atualizada (para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas; Microempresários);
- c) declaração de renda (Anexo I do Edital). (para os microempreendedores individuais);
- d) cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) referente ao exercício 2020 (ano calendário 2019) e o respectivo comprovante de entrega, se houver;
- e) cópia dos 3 (três) últimos extratos bancários de conta corrente. Caso não possua, apresentar declaração datada e assinada informando que não possui.
- Para os produtores rurais/ agricultores:
- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada: páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco;
- b) apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural);
- c) declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a remuneração média mensal, o que produz, a identificação do proprietário (nome, CPF, RG e endereço), a identificação da propriedade (área e endereço) e, caso não seja associado ao sindicato, preencher o anexo X deste edital;



- d) cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) referente ao exercício 2020 (ano calendário 2019) e o respectivo comprovante de entrega, se houver.
- Para os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e demais benefícios do
   INSS:
- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada: páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco;
- b) extrato do último mês de pagamento do benefício, constando nome do beneficiário, número, valor e tipo do benefício, disponível no site ou agências do INSS. (Não aceitamos extratos bancários).
- c) cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) referente ao exercício 2020 (ano calendário 2019) e o respectivo comprovante de entrega, se houver.
- Para os desempregados:
- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada: páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco;
- b) declaração de que não exerce atividade remunerada. (Anexo II);
- c) comprovante de recebimento do seguro desemprego (para quem perdeu emprego nos últimos seis meses);
- d) cópia de todas as páginas da declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) referente ao exercício 2020 (ano calendário 2019) e o respectivo comprovante de entrega, se houver.
- Para os que nunca trabalharam:
- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada: páginas contendo a identificação com foto, qualificação civil e a primeira página do contrato de trabalho;
- b) declaração de que não exerce atividade remunerada. (Anexo II);



- c) cópia de todas as páginas da declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) referente ao exercício 2020 (ano calendário 2019) e o respectivo comprovante de entrega, se houver.
- Para os estagiários
- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada: páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco;
- b) cópia do Contrato/ Termo de Compromisso ou Declaração da Instituição onde realiza a atividade, informando o prazo de duração e o valor da remuneração;
- c) cópia de todas as páginas da declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) referente ao exercício 2020 (ano calendário 2019) e o respectivo comprovante de entrega, se houver.
- Para os que possuem renda proveniente de aluguel de imóveis: Cópia do contrato do aluguel. Na falta deste, apresentar declaração contendo dados de identificação do proprietário, endereço do imóvel alugado, valor mensal do aluguel, assinatura e data; (Anexo IX)
- Para os casos de recebimento de pensão alimentícia: Cópia do último contracheque ou outro documento que comprove o valor recebido. Na falta deste, apresentar declaração de próprio punho contendo dados de identificação do familiar que realiza o pagamento, nome do dependente, valor concedido, assinatura e data (Anexo VIII);
- Para os inscritos no CADÚNICO do governo federal: FOLHA RESUMO do Cadastro Único (CadÚnico) assinada pelo emitente e pelo responsável familiar, obtido nas sedes dos CadÚnicos (Bolsa Família) e CRAS da Prefeitura do município do estudante. Os dados de cadastro da família constantes na Folha Resumo deverão ter sido atualizados nos últimos 2 (dois) anos. Ressaltamos que os membros que compõem o núcleo familiar deverão ser os mesmos que constam no questionário socioeconômico.
- Para os estudantes que recebem contribuição financeira: Caso o solicitante possua família ou outra pessoa que contribua financeiramente nas despesas mensais do domicílio (doação,



mesada, etc...), deverá apresentar declaração contendo dados de identificação, valor da contribuição, assinatura e data; (Anexo V)

- Para comprovação de moradia do estudante e dos pais e/ou responsáveis:
- a) Se o imóvel for alugado, apresentar cópia do último recibo de aluguel (constando nome da rua, número da casa, bairro, valor, nome do inquilino, assinatura do proprietário ou funcionário da imobiliária);
- b) Se o imóvel for financiado, apresentar o último boleto de pagamento, ou extrato de financiamento, ou cópia do contrato de financiamento;
- c) No caso de a família do estudante residir em imóvel cedido, deverá apresentar obrigatoriamente declaração datada e assinada pelo proprietário do mesmo (contendo dados de identificação, endereço do imóvel, breve explicação sobre a situação do imóvel, assinatura e data). Obs.: Entende-se por imóvel cedido aquele que é emprestado por alguém para a família morar; (Anexo VI)
- d) No caso de a família residir em imóvel próprio, apresentar escritura ou quaisquer documentos que comprovem situação imobiliária. Na falta deste, apresentar declaração (Anexo VII)
- e) Recibo de pagamento de condomínio.
- Para comprovação de doenças graves:
- a) Cópia de atestado/laudo médico atualizado no caso de o solicitante ou alguma pessoa que resida no mesmo domicílio possuir doenças crônicas. Doenças crônicas são aquelas constantes na Portaria MPAS/MS, de 23/08/2001: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida Aids; contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; e hepatopatia grave.



- Para comprovação de deficiência: Caso o discente não tenha ingressado pelo sistema de cotas destinado à pessoa com deficiência, deve comprovar deficiência por meio de atestado/laudo médico.
- Para comprovação de posse de veículos:
- a) Cópia de documentação referente à propriedade de veículo de passeio ou de trabalho (táxi, frete, van, dentre outros).
- Documentação de despesas (pagas ou não referentes aos últimos três (03) meses) do estudante e dos pais e/ou responsáveis:
- a) energia elétrica e/ou água: cópia do comprovante em que conste o endereço do solicitante e também o do núcleo familiar, caso o candidato não resida com os pais;
- b) telefone: cópia do comprovante da última conta de telefone fixo e/ou telefone móvel.
- c) saúde: cópia do recibo de pagamento de despesas médicas, odontológicas e demais despesas relacionadas a tratamentos de saúde.

### **DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA**

#### RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO MORADIA:

Além da documentação geral, o estudante que pretende renovar o Auxílio Moradia deve:

- a) Enviar cópia do Contrato de Aluguel vigente ou cópia do último recibo de aluguel (constando nome da rua, número da casa, bairro, cidade, cep, valor, nome do inquilino, assinatura do proprietário ou funcionário da imobiliária);
- b) Se o Contrato de aluguel vigente ou cópia do último recibo de aluguel não estiver no nome do estudante, enviar também a Declaração de Residência preenchida pelo locatário que reside com o estudante. (Anexo XII.)
- c) Enviar cópia do comprovante de residência atualizado dos pais ou responsáveis financeiros (constando nome da rua, número da casa, bairro, cidade, cep);

#### ATENÇÃO:



- a) A documentação solicitada refere-se à documentação do candidato e dos membros do grupo familiar, que usufruem com a renda familiar ou contribuem com ela, residentes ou não no mesmo domicílio;
- b) No caso de estudantes que residam provisoriamente em república, vaga, pensão, em função do curso universitário, não há necessidade de enviar documentação de colegas da moradia estudantil;
- c) Aqueles que não possuem carteira de trabalho devem apresentar Declaração constando: nome, RG, CPF, endereço, informando que não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social, datada e assinada. (ANEXO IV);O candidato que necessitar esclarecer situações particulares, que possam contribuir para a análise das informações prestadas e da documentação apresentada poderá anexar à documentação uma folha de ofício onde poderá relatar sua situação.

### 11. METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO

Metodologia de seleção do Serviço Social para os estudantes de graduação

Para a seleção dos estudantes inscritos neste Edital, será realizada a avaliação socioeconômica do discente e de sua família, considerando o seguinte:

- a) Para fins de estudo da realidade social, entende-se por Núcleo Familiar o conjunto formado por uma ou mais pessoas, que contribuam para o rendimento familiar ou tenham as despesas atendidas por este conjunto, sendo todos moradores em um mesmo domicílio, desde que comprovada mediante documentação.
- b) No caso de estudante oriundo de outra localidade, será considerado o domicílio dos responsáveis pela sua manutenção no município em que estuda.
- c) Caso o grupo familiar informado se limite ao próprio discente, deverá comprovar que a própria renda é capaz de suportar suas despesas, conforme seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento.



d) O estudante que se declarar como único membro do grupo familiar e não possuir rendimento próprio suficiente para o seu sustento, deverá declarar a renda do seu grupo familiar de origem, ainda que residente em local diverso do seu domicílio.

Para metodologia de pontuação dos estudantes será considerada a soma dos seguintes fatores:

- 1- Parecer do Assistente Social (PAS);
- 2- Indicadores de vulnerabilidade socioeconômica (IVS);
- 3- Renda per capita (PC):
- 4- Rendimento Acadêmico/Escolar (RAE):

Escala de Pontuação:

PAS= 00 a 30 pontos

IVS= a partir de 00

PC = 00 a 10 pontos

REC = 01 a 02 pontos

Observação: Os estudantes com pontuação maior indicam maior vulnerabilidade socioeconômica.

1. Parecer do Assistente Social (PAS):

O parecer é o posicionamento profissional advindo da análise de uma realidade socioeconômica e suas implicações dentro de um contexto sociocultural próprio, utilizando-se de suas especificidades éticas, técnicas, teóricas e operativas, em que se atribui de 0 a 30 pontos.

2. Indicadores de vulnerabilidade socioeconômica (IVS):

Indicadores de vulnerabilidade socioeconômica são indicativos de exclusão social e vulnerabilidade social numa perspectiva que vai além da identificação dos recursos financeiros, obtidos a partir da soma dos indicadores abaixo:

I PROCEDÊNCIA ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO:

1. Escola Pública: 04

2. Particular com bolsa total e Filantrópica: 03

3. Particular com bolsa parcial: 02



4. Escola Pública/Particular (mista): 01

5. Particular: 00

II SITUAÇÃO DO IMÓVEL DA FAMÍLIA:

1. Cedido: 02 (Entende-se por imóvel cedido aquele que é emprestado por alguém para a família morar.)

2. Financiado/alugado: 01

3. Próprio/herança: 00

III POSSE DE BENS IMÓVEIS DA FAMÍLIA (ALÉM DO QUE A FAMÍLIA RESIDE):

1. Não possui: 04

2. Lote/terreno: 03

3. Casa/apartamento/Sítio: 02

4. Loja/sala comercial: 01

5. Fazenda/chácara: 00

6. Dois (02) bens ou mais acima descritos: 00

IV POSSE DE VEÍCULOS DA FAMÍLIA (POR VEÍCULO):

1. Não possui: 04

2. Moto: 03

3. Carro com mais de seis anos: 02

4. Dois (02) Veículos ou mais acima descritos nos itens 2 e 3: 01.

5. Carro de 3 até 6 anos: 01

6 .Dois (02) Veículos ou mais acima descritos no item 05: 00

7. Carro com menos de 3 anos: 00

V DOENÇAS GRAVES NA FAMÍLIA DE ACORDO COM O DEFINIDO NA PORTARIA MPAS/MS, DE 23/08/2001:

1. Sim: 01

2. Não: 00



VI ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES E SUPERDOTAÇÃO:

1. Sim: 01

2. Não: 00

VII CONDIÇÕES DE TRABALHO (FORMAL, INFORMAL, CONCURSO, TEMPORÁRIO, CARGO COMISSIONADO, DENTRE OUTROS.): CÁLCULO SOBRE OS MEMBROS DECLARADOS DO GRUPO FAMILIAR A PARTIR DOS 18 ANOS:

1. Desempregados (a): 08

2. Estagiário (a) e/ou Jovem aprendiz: 03

3. Trabalhador informal/autônomo/liberal: 02

4. Produtores rurais/ agricultores: 02

5. Servidor público contratado/ comissionado: 01

6. Aposentados, pensionistas e beneficiários previdenciários: 01

7. Celetista (CTPS assinada): 01

8. Pessoas com participação em cotas de empresas:01

9. Pessoas com participação em cotas de microempresas:01

10. Servidor público efetivo (servidores públicos civis e militares): 00

VIII Recebimento de benefícios sociais do Governo Federal, Estadual, Municipal ou Folha Resumo do Cadastro Único (obtida nas sedes dos Cadúnicos e CRAS da prefeitura do município do estudante) assinada pelo emitente e pelo responsável familiar, com data da entrevista atualizada e emitida nos últimos dois anos.

1. Sim: 01

2. Não: 00

3. RENDA PER CAPITA FAMILIAR (PC)

Cálculo da Renda Familiar Mensal Per Capita: o total da renda familiar bruta dividido pelo número de membros do grupo familiar. A renda per capita não pode ultrapassar um salário mínimo e meio,



conforme o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil- PNAES. Serão atribuídas as seguintes pontuações para a Renda per capita familiar:

#### RENDA PER CAPITA FAMILIAR (PARA O ANO DE 2021):

1ª Faixa: até R\$ 275,00 (¼ S.M)=10

2ª Faixa: de R\$ 275,00 a 550 (¼ a ½ S.M.)=08

3º Faixa: de R\$ 550 a 825 (½ a ¾ S.M.)=06

4º Faixa: de R\$ 825 a 1100 (¾ a 1 S.M.)=04

5º Faixa: de R\$ 1100 a 1.375 (1 S.M. a 1+ ¼ S.M.)=02

6º Faixa: de R \$1.375 a R\$ 1.650 (1+ 1/4 a 1+ 1/2 S.M.)=00

- 3.1. Conforme a PORTARIA NORMATIVA/MEC № 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, estão excluídos do cálculo da renda per capita os valores percebidos a título de:
- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- 3.2. Estão igualmente excluídos do cálculo da renda per capita deste edital os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas (PORTARIA NORMATIVA/MEC No- 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012):
- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;



- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 4. RENDIMENTO ACADÊMICO/ESCOLAR (RAE) indicador sugerido pelo Ofício-Circular № 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC. O Rendimento Acadêmico/Escolar é um indicativo das aptidões do aluno/discente, que expressa o que este tem apreendido ao longo do processo formativo.
- 1. Estudante com média global ≤ 7: 01
- 2. Estudante com média global > 7: 02

#### 12. CRONOGRAMA

Período de solicitação de renovação e envio de documentação na plataforma forms	15 a 28 de fevereiro de 2021
Resultado preliminar no site	26 de março de 2021
Recurso c/ possibilidade de entrega de pendências na plataforma forms	27 a 30 de março de 2021
Resultado final no site	12 de abril de 2021

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1** O candidato que entregar documentação incompleta, anexar documentos falsos, bem como omitir ou prestar informações inverídicas, assumirá a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação, independentemente da época que for constatada a irregularidade.
- **13.2** O recebimento dos benefícios ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da UFCA.
- **13.3** Verificada a necessidade, o Serviço Social da PRAE poderá, a qualquer tempo, solicitar a reavaliação da situação socioeconômica do estudante, reservando-se ao direito de realizar contatos,



entrevista, visita domiciliar, bem como solicitar documentos adicionais, durante ou após o processo seletivo.

**13.4** Os casos omissos serão apreciados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Cariri.

Juazeiro do Norte-CE, 12 de fevereiro de 2021.

150brinho

Ledjane Lima Sobrinho Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

SIAPE: 1803531

Aneliza Sampous P. de Sousa

Aneliza Sampaio Pacífico de Sousa Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil

SIAPE:1153842

# (ANEXO I)

# DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/AUTÔNOMO/PROFISSIONAL LIBERAL

Eu,	, portador(a) do RG nº
, órgão e	expedidor, e CPF nº
, declaro, para os de	evidos fins, que sou trabalhador(a) informal,
exercendo a atividade de	<i>-</i>
recebendo renda bruta nos três últimos me	ses:
Mês de referência	Valor bruto mensal
	R\$
	R\$
	R\$
	, de

Assinatura do(a) Declarante

# (ANEXO II)

# DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu,											portador (a	a) do
RG nº					, CP	F nº			, de	eclaro	que não ex	erço
nenhum	tipo d	e at	ividade r	emui	nera	ıda e não	poss	suo	nenhuma ou	ra fon	ite de renda	а.
Declaro, verdadei	•	os	devidos	fins	de	direito,	que	as	informações	aqui	prestadas	são
									de		de 2	20
		_										
				Ass	sinat	tura do E	Declar	ant	——— е			

(ANEXO III)

# DECLARAÇÃO DE GUARDA

Eu,		,
aluno do curso	, matrícula nº	,
campus	, DECLARO que possuc	o a guarda (de
fato) da criança (nome)		(data de
nascimento)//	_, desde o período de	·
	,de	de 20
Ass	inatura do Declarante	

# (ANEXO IV)

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu,											, po	rtado	ır (a	a) do
										,	muni	cípio		de
								, (	declaro que	nãc	possu	o car	teir	a de
trabalho	e previ	idêr	ncia soci	al.										
Declaro, verdadei	-	os	devidos	fins	de	direito,	que	as	informaçõ	es a	aqui pr	restac	las	são
									de			(	de 2	20
			_	Ass		tura do I								

# (ANEXO V)

# DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA

Eu							_, pc	ortad	or(a)	do F	≀G
n º			órgão	expedidor			e	do	CPF	n	ō
		, decl	aro, sob	as penas da	lei, para	fins de	apre	esent	ação	à Pr	ó-
Reitoria de As	ssuntos E	studantis	da UFC	A, que contr	ibuo mei	nsalmen	te c	om a	quan	tia (	de
R\$	· <del></del>			para		o(a)			estu	dan	te
						•					
				<i>.</i>	de			de	<u> </u>		
		Δ	ssinatur	a do(a) Decl	arante		_				

# (ANEXO VI)

# DECLARAÇÃO DE MORADIA CEDIDA

Eu,					(pro	oprietário	o(a) do
						órgão ex	xpedidor
							,
reside			propriedade				rua
			· · ·				
			dade de				
	mento algum					_	
Declaro a	ı verdade e e	stou ciente d	e que a omissão	de info	rmacões o	u a apres	sentação
			u divergentes imp		-	•	-
				-		ção acsi	z duxiiio.
AUTONZO	a OFCA a COII	ililliai e averi	guar a informaçã	O dCIIIId	1.		
_			, de _			de	·
Assin	atura do(a) P	roprietário(a)	do imóvel	Ass	inatura do	(a) Estud	ante

# (ANEXO VII)

# DECLARAÇÃO DE MORADIA SEM COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE

Eu					_ po	ortad	or(a)	do F	₹G
n º	, órgão	expedidor		,	e	do	CPF	n	ō
		residente		no			End	ereç	;0:
							E	Bairr	ro:
	, Municíp	oio					/_		,
declaro, sob as penas da le	i, para fi	ns de aprese	entação à	Pró-F	Reito	oria d	de Ass	unt	:os
Estudantis da UFCA, que dete	nho poss	e do referido	imóvel há		an	os, ad	dquirio	do p	or
meio de			. Entretai	nto, d	lecla	aro r	não p	ossı	uir
escritura ou registro do mes	mo em o	órgãos públic	os para fi	ns de	cor	npro	vação	des	sta
titularidade.									
			de				de		<u>_</u> .
						_			
	Assinat	ura do Decla	rante						

# (ANEXO VIII)

### DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu		portador	(a) do RG
n º	, órgão expedidor	_, e do	CPF n º
	, declaro, sob as penas da lei, para fins de ap	resentaçã	io à Pró-
Reitoria d	de Assuntos Estudantis da UFCA, que pago R\$	men	sais para
	, portador(a)	do F	RG nº
	, órgão expedidor e do CPF	∶nº	
	, referente à pensão	alimentíci	ia de:
	·		
	,de	de	
	Assinatura do(a) Doclaranto		
	Assinatura do(a) Declarante		

# (ANEXO IX)

# DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Eu,			F	oortador	(a) do	
RG nº	_, órgão exp	edidor		_, e C	PF nº	
, n	nembro	da	família	l	do(a)	
estudante			, c	leclaro, <sub>l</sub>	oara os	
devidos fins, que recebi a renda	bruta descrita	abaixo	referente	à locaç	ão de	
				_, nos t	últimos	
três meses:						
Mês de referência		Valo	or bruto me	ensal		
	R\$					
	R\$					
	R\$					
		de		de	·	
	ura do(a) Decla					

# (ANEXO X)

# DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR RURAL

Eu,										, port	ador(a	) do
RG	nº					_, órgâ	ío ex	pedido	or		, do	CPF
nº_				, d	eclaro, so	b as pen	as da	lei, par	a fins de	apresen	tação à	ı Pró-
Reit	oria	de	Assunt	os	Estudar	ntis d	a l	JFCA,	que	traball	no d	como
					_, com	renda	mer	nsal a	proxima	da no	valor	de
R\$				re	eferente	à(s)	segu	uinte(s)	) ativ	idade(s)	rura	al(is):
						_•						
			-		proprie Estado							-
hec	tares	e que su	ıa condi	ção c	le explora	ação é:						
( )	Prop	riedade	própria		( ) Propr	iedade (	cedida		( ) Arr	endame	nto	
( )	Parce	eiro		(	) Assenta	mento	( ) (	Outros	:			
							,	de _		de	<u></u>	
					Assinatu	ra do(a)				_		

# (ANEXO XI)

# DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu,			,naci	onalidade:	
estado civil:		_, profissão:_			, portador
da Carteira de Ide	entidade nº		, er	nitida por_	,
inscrito no Cada	astro de Pessoa	a Física sol	o o nº		, e
			,nacional	idade:	
estado civil:		_, profissão:			, portadora
da Carteira de Ide	entidade nº		, er	mitida por_	<i>,</i>
inscrita no Cadas	stro de Pessoa	Física sob o	nº		, ambos
domiciliados nesta	cidade e residente	e na			, n°
Bairro:	_, CEP	, jur	idicamente	capazes,	DECLARAMOS,
cientes das pena	alidades legais,	que convive	mos em	UNIÃO ES	<b>STÁVEL</b> desde
/	, de natureza fa	amiliar, públic	ca e durad	oura com	o objetivo de
constituição da fan	nília nos termos do	os artigos 172	23 e seguint	tes do Cód	igo Civil. Assim
sendo, por ser o a	aqui declarado a r	mais pura exp	oressão da	verdade, a	assinamos esta
Declaração para qu	e surta seus efeito	s legais.			
	·		de _		de
1º Declarante					
2º Declarante					
TESTEMUNHAS:					
1)NOME:					
RG:	CPF:				
2)NOME:					
RG:	CPF:				

# (ANEXO XII)

# DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,									
	(nacionalidade),						((	esta	 ado
civil),	(profissão), inscrito								
	e no RG nº					, declaro, para os			
devidos	fins,					que			
							(nome	ř	do
	_					(na	cionali	dac	le),
	(estado civil),								
no CPF sob o nº									
mantém 	residência		е	е		domicílio			à
				(infor	mar	endere		C	om
logradouro,	número,	bairro	е	CEP),	na	cid	lade		de
	(cidade e estado).								
	Por ser a e	expressão da		, firmo a		·	feitos le		
							Local 6		
	 (ı	nome compl	eto do de	clarante	)				